



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PP SRP 006/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em 21 de março de 2017, o MUNICÍPIO DERIACHUELO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro, Riachuelo/RN, neste ato representado pela Sra. MARA LOURDES CAVALCANTI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, inscrito no CPF (MF) sob o nº 047.112.044-82, residente e domiciliado no Município de Riachuelo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SRP, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para eventuais aquisição futura e parcelada de medicamentos e material hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado, conforme também segue abaixo:

Lote 1 Medicamentos – itens vencidos pela empresa LABAND – BANDEIRANTES LABORATÓRIOS LTDA inscrito no CNPJ: 70.027.479/0001-35.

LOTE 1 - MEDICAMENTOS						
	DESCRICAÇÃO	FABRICANTE	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	AAS ADULTO 500MG	[IMEC]	CPR	100000	0,04	4.000,00
2	AAS INFANTIL 100MG	[IMEC]	CPR	160000	0,03	4.800,00
3	ACIDO FOLICO 5MG	[TKS]	CPR	72000	0,05	3.600,00
4	ALBENDAZOL COMP 400MG	[GEOLAB]	CPR	6400	0,55	3.520,00
5	ALBENDAZOL SUSP 40MG/ML 10ML	[PRATI]	FR	2400	1,50	3.600,00
6	AMBROXOL XAROPE ADULTO 60ML	[FARMACE]	FR	3840	1,35	5.184,00
7	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 60ML	[FARMACE]	FR	3840	1,35	5.184,00
8	AMOXICILINA COMP 500MG	[PRATI]	CPR	115200	0,15	17.280,00
9	AMOXICILINA SUSP 50MG/ML 60ML	[TEUTO]	FR	11520	2,05	23.616,00
10	AMPICILINA COMP 500MG	[SOBRAL]	CPR	48000	0,15	7.200,00
11	ANLÓDIPINO COMP 10MG	[PRATI]	CPR	57600	0,06	3.456,00
12	ATENÓLÓL COMP 25MG	[GEOLAB]	CPR	48000	0,05	2.400,00
13	ATENÓLÓL COMP 50MG	[GEOLAB]	CPR	48000	0,06	2.880,00
14	AZITROMICINA COMP 500MG	[PRATI]	CPR	24000	0,60	14.400,00
15	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	[TEUTO]	AMP	3840	2,00	7.680,00
16	BENZILPENICILINA 400.000UI	[TEUTO]	AMP	2880	1,49	4.291,20
17	BENZILPENICILINA 600.000UI	[TEUTO]	AMP	2880	1,75	5.040,00
18	BENZOATO DE BENZILA SUSP 60ML	[SOBRAL]	FR	2880	1,40	4.032,00
19	BROMETO DE IPRATROPIO	[PRATI]	FR	480	1,00	480,00
20	BROMITRATO DE FENOTEROL	[PRATI]	FR	480	2,70	1.296,00
21	CAPIÓPRIL COMP 25MG	[GEOLAB]	CPR	320000	0,03	9.600,00
22	CAPIÓPRIL COMP 50MG	[GEOLAB]	CPR	120000	0,05	6.000,00
23	CARVEDILOL 12,5MG	[NEO QUIMICA]	CPR	72000	0,19	13.680,00
24	CARVEDILOL 25MG	[NEO QUIMICA]	CPR	72000	0,33	23.760,00
25	CARVEDILOL 3,125MG	[NEO QUIMICA]	CPR	72000	0,19	13.680,00
26	CARVEDILOL 6,25MG	[NEO QUIMICA]	CPR	72000	0,19	13.680,00
27	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP 60ML	[HIPOLABOR]	FR	7200	4,30	30.960,00
28	CEFALEXINA COMP 500MG	[TEUTO]	CPR	115200	0,30	34.560,00
29	CETOCONAZOL COMP 200MG	[PRATI]	CPR	23040	0,10	2.304,00
30	CETOCONAZOL CREME 2% 30G	[GEOLAB]	TB	5760	1,90	10.944,00
31	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	[FARMACE]	FR	3600	1,30	4.680,00
32	DEXAMETASONA INJ 4MG	[FARMACE]	AMP	4800	0,99	4.752,00
33	DEXAMETAZONA CREME 10G	[GEOLAB]	TB	5760	0,89	5.126,40
34	DICLOFENACO DE SÓDIO COMP 50MG	[PRATI]	CPR	120000	0,08	9.600,00
35	DICLOFENACO DE SÓDIO INJ. 75MG/3ML	[TEUTO]	AMP	4800	0,77	3.696,00
36	DIGOXINA COMP 0,25MG	[PHARLAB]	CPR	216000	0,07	15.120,00
37	DIMETICONA GOTAS 10ML	[PRATI]	FR	4800	0,90	4.320,00
38	DIPIRONA COMP 500MG	[GEOLAB]	CPR	43200	0,10	4.320,00
39	DIPIRONA GOTAS 10ML	[SOBRAL]	FR	11520	0,90	10.368,00
40	DIPIRONA INJ 1G	[FARMACE]	AMP	7200	0,90	6.480,00
41	ENALAPRIL COMP 10MG	[GEOLAB]	CPR	48000	0,08	3.840,00
42	ENALAPRIL COMP 20MG	[GEOLAB]	CPR	48000	0,10	4.800,00
43	ERITROMICINA COMP 500MG	[PRATI]	CPR	2880	0,55	1.584,00
44	ERITROMICINA SUSP ORAL 60ML	[PRATI]	FR	576	5,10	2.937,60
45	ESTRIOL CREME	[SANVAL]	TB	1920	10,00	19.200,00
46	FLUCONAZOL 150MG COMP	[TEUTO]	CX	5760	0,24	1.382,40
47	FUROSEMIDA COMP 40MG	[HIPOLABOR]	CPR	48000	0,05	2.400,00
48	FUROSEMIDA INJ 20MG	[FARMACE]	AMP	4800	0,70	3.360,00
49	GLIBENCAMIDA COMP 5MG	[GEOLAB]	CPR	216000	0,05	10.800,00
50	HIDROCLOROTIAZIDA COMP 25MG	[PRATI]	CPR	320000	0,05	16.000,00
51	HIDROCORTIZONA INJ 500MG	[NOVAFARMA]	AMP	1920	6,10	11.712,00
52	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP ORAL 100ML	[NATULAB]	FR	4320	1,40	6.048,00
53	LORATADINA 10MG	[GEOLAB]	CPR	72000	0,12	8.640,00
54	LORATADINA XPE 1MG/ML	[MARIOL]	FR	7200	2,15	15.480,00
55	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	[PRATI]	CPR	72000	0,35	25.200,00
56	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	[PRATI]	CPR	72000	0,12	8.640,00
57	MEBENDAZOL 100MG COMP	[SOBRAL]	CPR	28800	0,05	1.440,00
58	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20MG/ML	[NATULAB]	FR	8640	0,97	8.380,80
59	METILDOPA COMP 250MG	[TKS]	CPR	48000	0,17	8.160,00
60	METILDOPA COMP 500MG	[TKS]	CPR	48000	0,27	12.960,00
61	METOCLOPRAMIDA GTS 4MG/ML 10ML	[FARMACE]	FR	5760	0,83	4.780,80
62	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG	[TEUTO]	AMP	2400	0,50	1.200,00
63	METRONIDAZOL 250 MG COMP	[PRATI]	CPR	57600	0,13	7.488,00

64	METRONIDAZOL CR. VAGINAL 60G + APLIC.	[GEOLAB]	TB	5760	4,20	24.192,00
65	METRONIDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML 80ML	[PRATI]	FR	4320	2,75	11.880,00
66	NEOMICINA + BACTRACINA POMADA 10G	[PRATI]	TB	5760	1,15	6.624,00
67	NIFEDIPINO COMP 10MG	[GEOLAB]	CPR	43200	0,06	2.592,00
68	NIFEDIPINO COMP 20MG	[GEOLAB]	CPR	43200	0,09	3.888,00
69	NISTATINA CR. VAGINAL 60G + APLIC.	[PRATI]	TB	5760	6,00	34.560,00
70	NORFLOXACINO COMP 400MG	[GEOLAB]	CPR	7200	0,22	1.584,00
71	OMEPRAZOL COMP 20 MG	[PRATI]	CPR	28800	0,08	2.304,00
72	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	[FARMACE]	FR	11520	0,75	8.640,00
73	PARACETAMOL COMP 500MG	[GEOLAB]	CPR	160000	0,07	11.200,00
74	PREDNISONA COMP 20MG	[GEOLAB]	CPR	48000	0,20	9.600,00
75	PREDNISONA COMP 5MG	[GEOLAB]	CPR	48000	0,15	7.200,00
76	PROPANOLOL COMP 40MG	[GEOLAB]	CPR	216000	0,06	12.960,00
77	RINGER LACTATO 500ML SIST. FECHADO	[FRESENIUS]	FR	2880	3,00	8.640,00
78	RINGER SIMPLES 500ML SIST. FECHADO	[FARMACE]	FR	2880	2,80	8.064,00
79	SABUTAMOL XPE 2MG/5ML 120ML	[FARMACE]	FR	2880	1,38	3.974,40
80	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	[PRATI]	UND	14400	0,50	7.200,00
81	SEDALOL COMPOSTO GOTAS 10ML	[HIPOLABOR]	FR	2400	2,25	5.400,00
82	SEDALOL COMPOSTO INJETAVEL	[NOVAFARMA]	AMP	3840	1,30	4.992,00
83	SEDALOL SIMPLES INJETAVEL	[FARMACE]	AMP	2400	1,40	3.360,00
84	SINVASTATINA 20MG COMP	[SANVAL]	CPR	72000	0,16	11.520,00
85	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SIST. FECHADO	[FRESENIUS]	FR	13824	2,60	35.942,40
86	SORO GLICOSADO 5% 500ML SIST. FECHADO	[FRESENIUS]	FR	8640	2,80	24.192,00
87	SUFATO FERROSO 40MG COMP	[NATULAB]	CPR	86400	0,08	6.912,00
88	SULFA+TRIMETROPINA 400MG+80MG COMP	[PRATI]	CPR	57600	0,11	6.336,00
89	SULFA+TRIMETROPINA SUSP ORAL	[PRATI]	FR	2880	1,70	4.896,00
90	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25MG	[NATULAB]	FR	2880	1,20	3.456,00
91	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B 60G	[PRATI]	TB	640	11,50	7.360,00
92	VITAMINA C INJETAVEL	[TEUTO]	AMP	3840	0,95	3.648,00
TOTAL RS 821.120,00						

Lote 2 Material Hospitalar – itens vencidos pela empresa LABAND – BANDEIRANTES LABORATÓRIOS LTDA inscrito no CNPJ: 70.027.479/0001-35.

LOTE 2 - MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	DESCRICAÇÃO	FABRICANTE	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
2	ABD INJ. 10ML	[FARMACE]	AMP	48000	0,20	9.600,00
5	ALGODÃO HIDROFILO 500G	[NEVOA]	RL	1152	10,75	12.384,00
7	ATADURA DE CREPON 12CM x 1,2M	[TEXCARE]	RL	13824	0,30	4.147,20
8	ATADURA DE CREPON 15CM x 1,2M	[TEXCARE]	RL	8640	0,38	3.283,20
9	ATADURA DE CREPON 20CM x 1,2M	[TEXCARE]	RL	8640	0,50	4.320,00
10	CAIXA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LT	[SHARPOX]	UND	1728	3,59	6.203,52
12	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM x 7,5CM C/ 500	[MEGATEX]	PCT	960	8,45	8.112,00
13	EQUIPO MACROGOTAS	[SOLIDOR]	UND	11520	0,75	8.640,00
14	ESPARADRAPO 10CM x 4,5M	[NEVE]	RL	1728	4,89	8.449,92
18	FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA C/ 24	[SHALON]	CX	160	50,00	8.000,00
19	FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA C/ 24	[SHALON]	CX	160	50,00	8.000,00
20	FIO P/ SUTURA NYLON 3-0 C/ AGULHA	[SHALON]	CX	120	27,00	3.240,00
21	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G	[MEGAFRAL]	PCT	1200	8,90	10.680,00
23	FITA P/ AUTOCLAVE	[MISSNER]	RL	1152	3,45	3.974,40
24	GAZE HIDROFILO 91CM x 91M	[TEXCARE]	RL	1600	14,90	23.840,00
26	LAMINA DE BISTURI Nº 15	[SOLIDOR]	CX	80	20,90	1.672,00
27	LAMINA DE BISTURI Nº 23	[SOLIDOR]	CX	80	20,50	1.640,00
29	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 7,0	[EMBRAMAC]	PAR	5760	1,00	5.760,00
30	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 7,5	[EMBRAMAC]	PAR	11520	0,89	10.252,80
33	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M	[DESCARPACK]	CX	1440	15,95	22.968,00
34	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P	[DESCARPACK]	CX	1440	15,85	22.824,00
35	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/ 100	[NEVE]	PCT	60	11,00	660
37	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	[POLARFIX]	RL	96	56,00	5.376,00
38	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	[POLARFIX]	RL	96	77,50	7.440,00
39	PVPI TOPICO 1000ML	[NATULAB]	LT	864	14,00	12.096,00
40	SCALP Nº 19	[SOLIDOR]	UND	4800	0,21	1.008,00
41	SCALP Nº 21	[SOLIDOR]	UND	7200	0,21	1.512,00
42	SCALP Nº 23	[SOLIDOR]	UND	7200	0,21	1.512,00
43	SCALP Nº 25	[SOLIDOR]	UND	4800	0,21	1.008,00
44	SCALP Nº 27	[SOLIDOR]	UND	4800	0,21	1.008,00
45	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA	[DESCARPACK]	UND	43200	0,30	12.960,00
46	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA	[DESCARPACK]	UND	24000	0,15	3.600,00
47	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA	[DESCARPACK]	UND	23040	0,42	9.676,80
48	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA	[DESCARPACK]	UND	28800	0,18	5.184,00
49	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AGULHA	[DESCARPACK]	UND	43200	0,19	8.208,00
51	TISSAS DE TESTE P/ GLICOSE C/ 50	[ON CALL]	CX	480	29,90	14.352,00
TOTAL RS 237.591,84						

Lote 2 Material Hospitalar – itens vencidos pela empresa NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE inscrito no CNPJ: 18.588224/0001-21

ITEM	DESCRICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL RS
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	[THEOTO]	PCT	576	3,55	2.044,80
3	ALCOOL 70%	[ITAJA]	LT	1152	4,53	5.218,56
4	ALCOOL ABSOLUTO 99,5%	[ITAJA]	LT	576	5,70	3.283,20
6	ATADURA DE CREPON 10CM x 1,2M	[BIOTEXTIL]	RL	8640	0,28	2.419,20
11	CAIXA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 7LT	[GRANDESK]	UND	1728	2,73	4.717,44
15	ESPATULA DE AYRES C/ 100	[THEOTO]	PCT	345	5,00	1.725,00
16	ESPECULO VAGINAL MEDIO	[CRAL]	UND	3456	0,68	2.350,08
17	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	[CRAL]	UND	4320	0,63	2.721,60
22	FITA MICROPORE 5CM x 4,5M	[MISSNER]	RL	1152	3,10	3.571,20
25	GEL P/ ECG 1KG	[VIC PHARMA]	KG	192	5,83	1.119,36
28	LAMINA FOSCA	[GLOBAL]	CX	345	3,15	1.086,75
31	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 8,0	[MAXI TEX]	PAR	5760	0,99	5.702,40
32	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G	[EMGRUBER]	CX	1440	15,90	22.896,00

56	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	(ESTERIL CARE)	RL	96	38,50	3.696,00
50	TERMOMETRO CLINICO	(PREMIUN)	UND	1152	3,80	4.377,60
TOTAL R\$						R\$ 66.929,19

Art. 2º. Integram a presente ARP:

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Riachuelo/RN – Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.
- b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.
- c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN,

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

- a) De acordo com o art. 22º, §§ 1º ao 9º do Decreto 7.892/2014, é admitida a Adesão por parte de Órgãos não participantes, desde que atendidos os requisitos desta norma.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na “Proposta de Preços” apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:

- a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Riachuelo/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento;
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
- I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
- II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SRP;
- III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
- IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
- V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;

f) Constatada irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:

- I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e";
II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
V) Não manter as condições de habilitação;
VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo Potengi/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Riachuelo/RN, 21 de março de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Pelo Órgão Gerenciador

FORNECEDOR: LABAND – BANDEIRANTES LABORATÓRIOS LTDA.

ASSINATURA: _____

FORNECEDOR: NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE.

ASSINATURA: _____

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:68D75101

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/03/2017. Edição 1479

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>